



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº\_\_ DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Processo nº 0476 / 2025 dado pelo  
protocolo, distribuído à PRESENÇA  
Em, 14 de ABRIL de 2025

Andrielo Machado Borges  
RECEPCIONISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

“Autoriza o Poder Executivo instituir o Programa Municipal ‘Dança pela Vida’, voltado à promoção da saúde física e mental de mulheres através de aulas gratuitas de dança, no Município de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

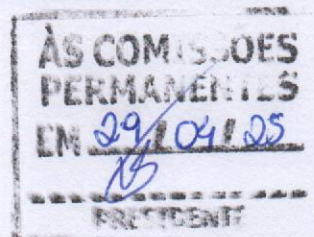
**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal “Dança pela Vida”, com o objetivo de promover a saúde física e mental, o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento da autoestima de mulheres por meio da oferta de aulas gratuitas de dança nos bairros do município de Cachoeiras de Macacu.

**Art. 2º** - O programa será voltado prioritariamente para:

- I – Mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- II – Mulheres com histórico de depressão, ansiedade ou outras condições relacionadas à saúde mental;
- III – Mulheres idosas;
- IV – Mulheres que desejam praticar atividade física regular como forma de promoção da saúde.

**Art. 3º** - As atividades do programa consistirão em:

- I – Aulas gratuitas de dança em diferentes estilos, como zumba, dança de salão, forró, dança do ventre, samba, entre outras;
- II – Realização das aulas em espaços públicos como escolas, ginásios, praças e centros comunitários;
- III – Formação de turmas por bairro, com cronograma regular e possibilidade de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

inscrições presenciais ou online;

IV – Parcerias com professores de dança residentes no município, valorizando os profissionais locais;

V – Acompanhamento periódico com profissionais da saúde para avaliação e orientação das participantes;

VI – Realização de eventos integrativos anuais, como festivais e apresentações culturais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações sociais e instituições de ensino para viabilizar a implementação e manutenção do programa.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, para garantir sua adequada aplicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2025

  
**DEMILSON MONTEIRO**  
= Vereador - (PP) =

Câmara Municipal  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Protocolo, distribuído  
Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

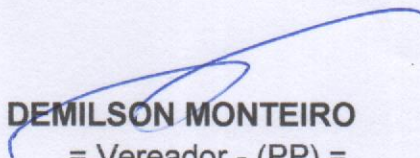
## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

A presente proposta legislativa visa instituir o Programa Municipal "Dança pela Vida", com foco na promoção da saúde física, mental e emocional das mulheres do município de Cachoeiras de Macacu. A iniciativa nasce da necessidade de ampliar as políticas públicas voltadas ao bem-estar feminino, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade social, idosas e mulheres que enfrentam desafios relacionados à saúde mental. A dança é uma ferramenta poderosa de transformação. Mais do que uma simples atividade física, ela estimula a autoestima, o convívio social, a expressão cultural e o cuidado com o corpo e a mente. Diversos estudos demonstram que a prática regular da dança reduz níveis de estresse, ansiedade e depressão, além de prevenir doenças cardiovasculares e musculoesqueléticas. Em muitos bairros de nossa cidade, faltam espaços de lazer e atividades voltadas exclusivamente para mulheres. O "Dança pela Vida" visa preencher essa lacuna, democratizando o acesso à dança como instrumento de saúde preventiva e inclusão social. Além disso, o projeto fortalece a economia local ao abrir espaço para que professores e instrutores de dança do próprio município atuem como parceiros da iniciativa. Por meio desse programa, será possível construir uma rede de apoio, cuidado e valorização das mulheres, promovendo qualidade de vida, cultura e empoderamento feminino.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

  
**DEMILSON MONTEIRO**  
= Vereador - (PP) =

Câmara Municipal  
Processo nº  
Protocolo, distribuído  
Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

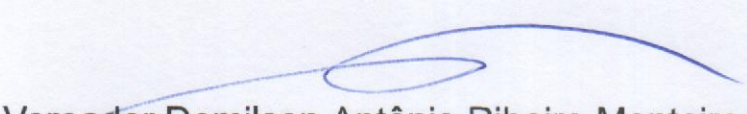


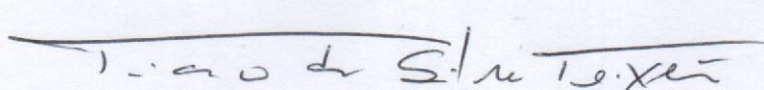
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

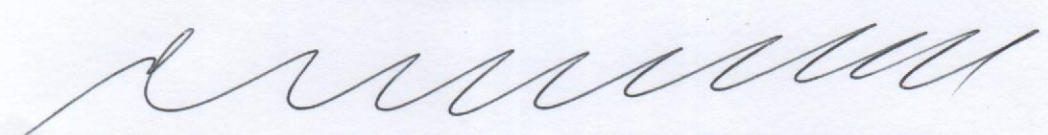
## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após reunidos os seus Membros para apreciarem o **PROJETO DE LEI**, de autoria do vereador **DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO (PP)**, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL ‘DANÇA PELA VIDA’, VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE MULHERES ATRAVÉS DE AULAS GRATUITAS DE DANÇA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, protocolado sob o número **0476/2025**, em **14/04/2025**, pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 2025.

  
Vereador Demilson Antônio Ribeiro Monteiro (PP)  
Relator

  
Vereador Tiago da Silva Teixeira (PMB)  
Vice-Relator

  
Vereador Célio de Carvalho Maciel (SOLIDARIEDADE)  
Membro



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após reunidos os seus Membros para apreciarem o **PROJETO DE LEI**, de autoria do vereador **DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO (PP)**, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL 'DANÇA PELA VIDA', VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE MULHERES ATRAVÉS DE AULAS GRATUITAS DE DANÇA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, protocolado sob o número **0476/2025**, em **14/04/2025**, pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 10 de JUNHO de 2025.

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PMB)  
Relator

**Rogério de Souza Ramos**  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Vereador Rogério de Souza Ramos (AGIR)  
Vice-Relator

Vereador Edivaldo Pereira de Souza (PL)  
Membro